



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ofício nº 005/2025 - DLC

Imperatriz/MA, 11 de abril de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Assunto: Autorização da Câmara Municipal de Imperatriz para iniciar a prorrogação de contrato.

Senhor Presidente, ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que o Contrato nº 20230512.001/2023, com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, encontra-se em reta final de sua vigência

Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua da prestação dos serviços de Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia- veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência à Câmara Municipal de Imperatriz, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, uma vez que os valores contratados são de 2023, ou seja, uma nova contratação ensejaria em valores bem superiores ao contrato vigente. Assim sendo, é mais vantajoso, manter o contrato atual, do que contratar uma nova empresa, o que ensejaria em valores superiores ao atual, bem como novos custos.

Por fim, cabe destacar que conforme o edital, no item 17.8, que trata “Do termo de contrato ou instrumento equivalente”, diz que “O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993”. Além disso, no Termo de Referência, no ponto 2.2 diz que: “Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-33591



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93”, e no ponto 6.1.21 ainda diz: “Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, tendo em vista que o monitoramento das informações será um importante elemento para responder com rapidez às demandas da população junto aos órgãos de imprensa desta Casa Legislativa, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.” Assim sendo, sob o ponto de vista legal, o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em questão, podem chegar a 60 (sessenta) meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, logo, sua prorrogação está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Ademais, consta em anexo à esta solicitação um relatório acerca dos serviços desempenhados pela referida empresa.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

Vigência: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 de maio de 2025.

Nº do Contrato: 20230512.001/2023

Início da Execução: 12 de maio de 2023.

Aditivos: Sim

Valor Mensal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data do Extrato: 17 de maio de 2023.

Data do Extrato do último aditivo: 10 de maio de 2024

Contratado: C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF: 07.461.897/0001-08

Representante Legal: Iracema Silva Souza

DADOS DO GESTOR DESIGNADO

Nome: Victor Gabriel Aquino da Silva

Cargo: Técnico Legislativo

Ato de Designação: PORTARIA/GRAT/PR Nº 29/2024

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-33593



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A partir de: 22 de abril de 2024

DADOS DA FISCALIZAÇÃO:

Período Fiscalizado: de 12/05/2024 a 11/04/2025

Lista de Verificação:

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado nos prazos estabelecidos	x	
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
5. Realizou diligências necessárias	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	

Obs.:

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- (x) Cumprido Integralmente
() Cumprido com Ressalvas
() Descumprido Parcialmente
() Descumprido Integralmente

CONSIDERAÇÕES

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-33594



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Trata-se de contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2023, fundamentado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O referido contrato é para prestação dos serviços de Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia- veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência à Câmara Municipal de Imperatriz.

O contrato fora **firmado em** 12 de maio de 2023, com prazo de vigência após aditivos até 12 de maio de 2025. Será pago à contratada o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pela prestação dos serviços por 12 (doze) meses,

O pagamento é efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal e os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, dividido em 12 parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobrir os serviços de clipagem e monitoramento das mídias, o que auxilia diretamente para que esta casa de leis possa responder com rapidez às demandas da população junto aos órgãos de imprensa, além de zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal de Imperatriz

A execução do contrato ocorreu conforme as obrigações contratuais, onde a contratada prestou todos os serviços com a qualidade desejada pela Administração, sem ressalvas.

É o relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assim sendo, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início ao processo de prorrogação contratual.

Respeitosamente,

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024

Autorizado em: 11 / 04 / 2025.


Adhemar Alves de Freitas Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



DADOS DO CERTAME
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO: Menor Preço
PROCESSO Nº: 001/2023
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/
☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs ☐ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs ☒ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.
Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:30 horas do 20/02/2023.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:30 horas do 20/02/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do 24/02/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do 24/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do 24/02/2023.
PREGOEIRA: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução nº 002/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da Prestação dos serviços deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 2 de 46



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Câmara Municipal de Imperatriz - MA; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 6.1.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA;
 - 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 6.1.9.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA;
- 6.1.12.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Imperatriz – MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pela Pregoeira da Câmara Municipal de Imperatriz - MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, e aqueles que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), serão reservados uma cota de 25% para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com
- 9.2. a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.3. O licitante não poderá cotar em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.5. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.5.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.5.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.9.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.9.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou somente após requisição da Pregoeira.
- 9.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15.** Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **11.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame, na forma do item 10, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens **11.1** a **11.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

- 11.2.** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.2.5. Sorteio.
- 11.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 13.2.1. A proposta deve conter:**
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de início da execução dos serviços, que deverá atender os prazos do Termo de Referência, contados a partir da solicitação.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 13.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 13.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.7.** A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.
- 13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.8.1.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.
- 13.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitada a seguir:

- a) Serviços de monitoramento de mídia de telejornalismo;
- b) Serviços de monitoramento de mídia de radiojornalismo;
- c) Serviços de monitoramento de mídia de mídias sociais;

II - Comprovação da licitante, que dispõem, na data de apresentação das propostas, responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário, mediante contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme a seguir:

- a) Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de Monitoramento, Análise



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



de noticiário e Mídias sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e confecção de Clipping diário de material jornalístico.

b) Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços de monitoramento em diferentes mídias: jornais impressos, revistas e internet, rádio, televisão.

III - Documento que comprove a licença de uso de Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão da Comunicação (software).

IV - Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Câmara Municipal de Imperatriz, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

V – Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. A Pregoeira poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no balanço patrimonial, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 14.3.3** deste edital.

VII – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

14.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 13 de 46



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. A Pregoeira poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

*A apresentação do Balanço na forma da Lei, deverá atender as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitada a seguir:

- a) Serviços de monitoramento de mídia de telejornalismo;
- b) Serviços de monitoramento de mídia de radiojornalismo;
- c) Serviços de monitoramento de mídia de mídias sociais;

II - Comprovação da licitante, que dispõem, na data de apresentação das propostas, responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário, mediante contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme a seguir:

a) Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de Monitoramento, Análise de noticiário e Mídias sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e confecção de Clipping diário de material jornalístico.

b) Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços de monitoramento em diferentes mídias: jornais impressos, revistas e internet, rádio, televisão.

III - Documento que comprove a licença de uso de Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão da Comunicação (software).

IV - Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Câmara Municipal de Imperatriz, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

14.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

14.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

14.5.2. O documento que não possuir código para averiguação da autenticidade via internet, deverá ser remetido em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 14.2, II, e 14.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 14.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ou quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 14.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 14.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA | E-mail: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.
- 15.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 15.7. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Câmara Municipal de Imperatriz – MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 17.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Imperatriz.
- 17.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal de Imperatriz, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 17.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 17.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 17.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 17.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 17.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 17.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a prestação dos serviços do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.
- 20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

- 20.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9.** A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.13.** O foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 20.14.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 20.15.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>.
- 20.17.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

21. DOS ANEXOS

- 21.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 21.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 21.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 21.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Imperatriz – MA, 08 de fevereiro de 2023.



Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Com o objetivo de responder com rapidez às demandas da população junto aos órgãos de imprensa, além de zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal de Imperatriz, é necessário fazer o acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, bem como manter um banco de dados para consulta online pela internet. Monitorar o conteúdo veiculado pela imprensa e identificar como os assuntos relativos à Câmara Municipal são tratados pela mídia, ações fundamentais para orientar a tomada de decisão.

2.2. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.4. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, sobre a Câmara Municipal de Imperatriz publicados nos meios de comunicação estabelecidos na capital São Luís, em Imperatriz e Açailândia definidas do estado do Maranhão, diária e ininterruptamente (enquanto houver vigência do contrato), inclusive nos finais de semana e feriados, em veículos como televisão, jornal impresso, rádio e portais eletrônicos de notícias/blogs, e suas respectivas programações jornalísticas locais e nacionais, assim como jornais de grande circulação nacional (Folha de SP, O Globo e Estadão), revistas de circulação nacional (Veja, Época, Isto É e Carta Capital) e sites de notícias locais e nacional (como Uol e G1), com disponibilização de banco de dados, classificação de conteúdo e remessa de avisos e inteiro teor por meio eletrônico, com elaboração de diagnóstico, monitoramento e relatórios periódicos de avaliação consolidados, conforme critérios estipulados neste Termo de Referência.

3.2. Considera-se serviços de clipping e mensuração de mídia o acompanhamento, a coleta, a seleção, a classificação, a compilação das informações, organização e a disponibilização de todos os assuntos que fizerem referência à Câmara Municipal de Imperatriz, veiculados na mídia impressa, radiofônica, televisiva e online.

3.3. O serviço de monitoramento deverá contemplar os meios de comunicação radiofônicos, televisivo, impresso e online de Imperatriz, São Luís, Açailândia e demais veículos nacionais relacionados no item 6.1.22.

Item	Descrição	Unidade	Quant. De	V. Mensal	V. Total
------	-----------	---------	-----------	-----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



			Meses		
1	Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia- veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência à Câmara Municipal de Imperatriz.	Serviço/Mês	12	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00

4. DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Realização de monitoramento diário – inclusive fins de semana e feriados – de notícias do interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, junto aos meios de comunicação já especificados no objeto do presente Termo.

3.2. O serviço deverá ser executado de acordo com este Termo de Referência, com elaboração de relatório mensal e, quando solicitado, relatório específico – de avaliação consolidado, contendo balanço descritivo e analítico, por equipe com profissionais especializados, de segunda a domingo, além de equipe dedicada para acompanhamento das demandas da Câmara Municipal de Imperatriz, sendo:

- 01 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da Câmara Municipal de Imperatriz;
- Pelo menos 01 (um) profissional lotado na cidade de Imperatriz para manutenção do relacionamento constante com o Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal, responsável pela correta execução das condições estabelecidas em contrato;
- A CONTRATADA informará pelo menos 02 (dois) números de telefones, sendo 01 (um) móvel e 01 (um) fixo para contato permanente com o CONTRATANTE.

3.3. A plataforma de dados deverá ser composta por um sistema informatizado e contar com um portal de acesso aos dados coletados, mantido por servidor de informática próprio e dispondo de mecanismo de busca com os seguintes critérios: data, assunto, órgão, tipo de mídia, nome de veículo e impacto da notícia (se positiva, negativa ou neutra).

3.3.1. O sistema informatizado deverá estar disponível para consulta em local de acesso exclusivo para a Câmara Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.4. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos informativos e opinativos;

3.4.1. Em caso de notícia negativa ou denúncias sobre a Câmara Municipal de Imperatriz veiculada em qualquer veículo, independente de dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente (item 6.10) por meio do serviço de mensagens por meio dos aplicativos WhatsApp ou Telegram aos números de telefones celulares indicados posteriormente à CONTRATADA, assim como por Email a Diretoria de Comunicação competente;

3.4.1.1. Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa e o respectivo o horário da veiculação.

3.5. Como resultado do *clipping*, deverão ser elaborados 03 (três) tipos de relatórios, quais sejam: mensais, anuais e específicos. Este último gerado por demanda de algum assunto de interesse da Comunicação da Câmara Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



3.5.1. Os relatórios deverão ser produzidos em formato impresso e encadernado, acompanhado do respectivo CD/DVD, sendo posteriormente encaminhados à Câmara Municipal de Imperatriz;

3.6. Os relatórios deverão reservar uma parte com análise estatística, onde serão destacados os seguintes itens:

- a) exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);
- b) tempo ou espaço de exposição por tipo de veículo (rádio, tv, internet e impresso);
- c) tempo ou espaço de exposição por emissora, portal, periódico;
- d) índice de avaliação da exposição (negativa/positiva/neutra);

3.7. Os relatórios analíticos deverão conter, ainda, as seguintes informações, sempre que possível, conforme cada tipo de veículo:

- a) nome do veículo
- b) perfil do veículo
- c) nome do programa, caderno, editorial, coluna ou portal/blog
- d) perfil do programa
- e) perfil do blogueiro
- f) datas das veiculações
- g) centimetragem ou tempo
- h) abordagem positiva, negativa ou neutra, com infográfico das análises
- i) valor notícia de cada informação
- j) tiragem do periódico e estimativa do quantitativo de leitores alcançados
- k) data e horário da inserção no sistema da CONTRATADA
- l) link para o texto original, em caso de clippagem de meios eletrônicos
- m) formato do arquivo, conforme o caso, será em PDF, MP4, MP3 ou WMA

3.8. No relatório analítico mensal deverá conter indexação da análise dos 03 (três) conteúdos mais abordados no período e no relatório anual deverá conter a análise dos 05 (cinco) assuntos mais abordados.

3.9. No caso de clipping específico, o relatório e o respectivo material solicitado devem ser entregues com até duas horas após a solicitação pela Câmara Municipal de Imperatriz, em caso de material já publicado, e em até duas horas após a publicação, quando solicitado de forma antecipada.

3.10. Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela CONTRATADA em razão da prestação de serviço, serão propriedade da Câmara Municipal de Imperatriz, por meio de seus órgãos vinculados e seus membros, que poderá fazer uso para diversos fins sem qualquer restrição ou custo adicional.

3.11. O portal de acesso às informações deverá possibilitar o *download* de todos os arquivos resultados do monitoramento desde o início de execução do contrato, não podendo ser excluído ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado, observando os seguintes critérios para o armazenamento:

a) para os clippings de televisão

a.1) o formato do vídeo disponibilizado deverá ser em mp4, com resolução mínima de 640 x 360 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão do conteúdo publicado;

b) para os clippings de rádio

b.1) o áudio deverá ser disponibilizado em formato mp3 ou WMA.

c) para os clippings de impressos e portais;

c.1) o material clipado de periódicos impressos e portais eletrônicos deverá estar em formato PDF, devendo primar pela nitidez e qualidade, a fim de possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições;

c.2) excepcionalmente, a clipagem dos periódicos de circulação nacional, quando for o caso, poderá ser realizada, a partir de suas versões eletrônicas, desde que correspondam ao mesmo conteúdo do impresso e estejam dispostos da mesma maneira;

c.3) o clipping deverá conter o *link* para a página eletrônica do portal ou blog em que a notícia foi divulgada.

d) para os clippings de portais e similares

d.1) realizar o monitoramento dos portais, devendo o clipping atender a todos os critérios e especificações estabelecidos para os demais veículos;

d.2) as denúncias, críticas e reclamações identificadas no monitoramento deverão ser disponibilizadas em até 01 (uma) hora no sistema informatizado de monitoramento, bem como deverá ser encaminhada mensagem de texto informando sobre a ocorrência para os números de celulares cadastrados posteriormente;

d.3) os termos gerais para monitoramento serão informados, por meio da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, após a assinatura do contrato; porém, não haverá restrições para inserção de outros termos quando necessário e solicitado pela referida Câmara.

5. DAS FORMAS, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Em dias úteis o clipping deverá ser disponibilizado até as 07h.

4.2. Em caso de dias não úteis o clipping deve ser disponibilizado até às 12h.

4.3. As notícias vinculadas ao longo do dia em rádio, televisão ou internet deverão estar disponíveis em, no máximo 01 (uma) hora, a partir da divulgação pelo respectivo veículo.

4.4. O serviço de monitoramento não será interrompido e o respectivo clipping deverá ser disponibilizado e/ou entregue mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica por um período de até 04 (quatro) horas na área onde os serviços da CONTRATADA estiverem sendo prestados, salvo quando constatado falta de fornecimento generalizado no município-base de captação.

4.5. O relatório mensal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.6. O relatório anual deverá ser entregue após o encerramento da relação contratual ao final do exercício do ano em curso.

4.7. O relatório para ações específicas deverá ser entregue conforme acertado entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal de Imperatriz, considerando as particularidades de cada cobertura.

4.8. O conteúdo monitorado depois das 22h deverá ser disponibilizado no dia subsequente, conforme os horários estabelecidos para dias úteis e não úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



4.9. O clipping das veiculações em televisão, rádio e internet, que ocorrerem ao longo dos dias úteis, deverá ser disponibilizado em até 02 (duas) hora após sua veiculação;

4.9.1. em caso de dias não úteis, o prazo será de até 03 (três) horas.

4.10. Especificamente em caso de notícia negativa ou denúncia em televisão, rádio ou internet a CONTRATADA deve comunicar e enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo ao ocorrido à Câmara Municipal de Imperatriz com no máximo de 01 (uma) hora após a veiculação – tendo sido disponibilizado o vídeo ou áudio via internet e celular imediatamente –, contendo o nome do portal ou emissora, programa, apresentador, dia e horário.

4.11. Os relatórios (mensais, anuais ou específicos) deverão ser entregues na Câmara Municipal de Imperatriz, localizada na Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro, Imperatriz - MA, 65901-490, bem como em outros endereços que se fizerem necessários, ressalvando que toda entrega ocorrerá em Imperatriz.

4.12. Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade a seguir.

4.12.1. Caso julgue necessário avaliar o adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de monitoramento de teste, com dez parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, indicados pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz.

4.12.2. A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para a Câmara Municipal, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação sejam todas atendidas, portanto, caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% atendidos, a empresa será desclassificada do certame.

4.12.3. A disponibilização do sistema para teste deverá ser online, acessível pela internet.

4.12.4. Após a disponibilização do sistema, a Câmara Municipal terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO

Empresa:

Itens de verificação

Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	O sistema online deverá apresentar na página inicial as notícias clipadas em duas formas de apresentação: por ordem de publicação (mais recente primeiro) e por destaque do assunto na mídia (mais abordados na mídia nas últimas 24h).		
2	Cada notícia deverá ser identificada pela data, título, palavras-chave (identificando o assunto abordado, devendo estar em destaque no texto), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV), veículo, editoria (no caso de impressos e online), programa e horário de veiculação (no caso de rádio ou TV).		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



3	Envio de no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo INSTITUCIONAL veiculado nas mídias impressa, televisiva, radiofônica e internet dos veículos de Imperatriz, São Luís, Açailândia e da mídia nacional nacionais relacionado no 9.24		
4	Cada notícia deverá conter avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) tendo como referência a atuação da Câmara Municipal de Imperatriz. A avaliação deverá estar em local de fácil identificação.		
5	No caso de impressos e online, as matérias deverão apresentar, ainda, campo para impressão da matéria e campo para conversão em PDF (PortableDocumentFormat) da matéria;		
6	Matérias clipadas de rádio e TV deverão apresentar tempo de duração; campo para download da matéria em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo, contendo também resumo por escrito da matéria clipada.		
7	Todas as matérias deverão conter campo para envio da respectiva matéria por e-mail. No caso de rádio e TV, deverá ser possível enviar os dados de identificação e resumo descritivo, com link para download.		
8	O sistema deverá apresentar serviço de busca detalhada, com opções de data, palavras-chave (identificando o assunto abordado), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV) veículo, editoria e título, com filtro para notícias que mencionam a Câmara Municipal de Imperatriz, havendo possibilidade de seleção/desmarcação de seleção, envio da seleção por e-mail, exportação da seleção em PDF e apresentação das estatísticas (item 8) do conteúdo selecionado.		
9	O sistema deve conter ferramenta de estatísticas on-line, dinâmico, atualizado em relação ao conteúdo clipado, que permita realizar consultas e exibir gráficos de: a) Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web); b) Exposição por Veículo; c) Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição); c) Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição); d) Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra); e) Índice de exposição na Mídia – diária e pelo período da verificação de conformidade.		

4.12.5. A empresa declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a prova de conceito será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada. Caso a solução não atenda às exigências, será considerada inapta. Nesse caso, será convocada a solução seguinte



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



de menor preço, para nova prova de conceito, e assim sucessivamente, até que uma das soluções participantes do certame atenda às exigências.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1. Manter disponível no sistema informatizado de gerenciamento, por um período de 06 (seis) meses após término da relação contratual, todos os arquivos resultante do serviço de monitoramento.

6.1.2. Disponibilizar o objeto em conformidade com todas as condições estabelecidas no do contrato.

6.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

6.1.4. Prover a mão-de-obra e equipamentos necessários para garantir a clipagem solicitada, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.5. A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o período de execução do contrato escritório para atendimento do CONTRATANTE, na cidade de Imperatriz, com toda a infraestrutura necessária à prestação de um serviço eficiente e de qualidade. Ter base comprovada de captação local nos municípios de Imperatriz, Açailândia e São Luís das informações pesquisadas, sendo vedada limitação à pesquisa em streaming na internet, e possuir as instalações, equipamentos e tecnologia compatíveis ao serviço, para imediata disponibilização aos referidos profissionais.

6.1.6. A CONTRATADA deve possuir quadro de pessoal compatíveis com o serviço a ser executado, para imediato e pronto atendimento da execução dos serviços.

6.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Imperatriz todo fato entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega do serviço, bem como a completa execução do contrato.

6.1.8. Aceitação, caso necessário e se solicitado pela Câmara Municipal, da realização de vistorias técnicas nas suas dependências em Imperatriz para avaliação de capacidade técnica e operacional, que se baseará na disponibilidade de mão-de-obra, equipamentos e tecnologia disponíveis para realização sem interrupção do serviço de monitoramento e clipagem em cada tipo de mídia em conformidade com o contrato.

6.1.9. Iniciar o fornecimento do clipping com todas as suas condições e especificações estabelecidas neste termo, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

6.1.10. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6.1.11. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

6.1.12. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de cadastramento e qualificação exigida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



6.1.13. Comunicar, por escrito, e com antecedência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo, quanto à entrega dos periódicos;

6.1.14. Submeter-se à Auditoria da Câmara Municipal de Imperatriz no tocante a assuntos relativos ao objeto do contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 05(cinco) dias.

6.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Imperatriz, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato.

6.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art.º 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.17. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Imperatriz sobre ocorrência de notícias que necessitem providências urgentes, mais notadamente as de caráter negativo, que remetam à má conduta de gestores ou servidores, geralmente apresentada por veículos de comunicação com tom de denúncia.

6.1.18. Deverá atuar em sistema de plantão durante 24 (vinte) horas/dia, a fim de atender eventuais solicitações que possam ocorrer no período noturno, assim como aos sábados, domingos e feriados;

6.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição em entidade empresarial competente, a Associação Brasileira das Empresas de monitoramento de Informação (ABEMO) comprovando desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

6.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de direitos autorais exigidos por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico. Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar contrato licenciamento para utilização dos conteúdos com os jornais Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e Correio Braziliense, sob pena de anulação da contratação.

6.1.21. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, tendo em vista que o monitoramento das informações será um importante elemento para responder com rapidez às demandas da população junto aos órgãos de imprensa desta Casa Legislativa, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1.22. A empresa deve fazer o monitoramento nos veículos de comunicação a seguir:

6.1.22.1. IMPERATRIZ:

a) JORNAIS

a.1. Jornal O Progresso

b) TELEJORNALISMO

b.1. TV Mirante

b.2. TV Band

b.3. TV Capital

b.4. TV Difusora

b.5. TV Nativa (Record)

b.6. TV Anajás

b.7. TV Meio Norte

c) RADIOJORNALISMO

c.1. Rádio Mirante

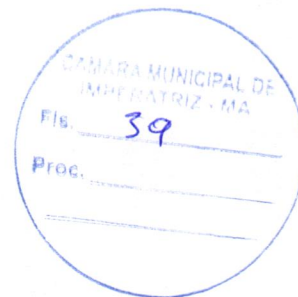
c.2. Rádio Nativa FM

c.3. Terra FM

6.1.22.2. SÃO LUÍS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



a) JORNAIS

- a.1. Jornal O Estado do Maranhão (online)
- a.2. Jornal O Imparcial
- a.3. Jornal Pequeno
- a.4. Atos e Fatos
- a.5. Correio de Notícias
- a.6. Quarto Poder
- a.7. Extra
- a.8. A Tarde

b) REVISTAS

- b.1. Maranhão Acontece

c) TELEJORNALISMO

- c.1. TV Assembleia
- c.2. TV Mirante (Globo)
- c.3. TV Cidade (Record)
- c.4. TV Guará (Rede TV Cultura)
- c.5. TV Difusora (SBT)
- c.6. TV Maranhense (Rede Brasil)
- c.7. TV São Luís (Rede TV)
- c.8. TV Band Maranhão (TV Band)

d) RADIOJORNALISMO

- d.1. Rádio Mirante AM
- d.2. Rádio Mirante FM
- d.3. Rádio Difusora FM
- d.4. Rádio Educadora AM
- d.5. Rádio Universidade FM
- d.6. Rádio São Luís
- d.7. Rádio Timbira AM
- d.8. 93,1 FM
- d.9. Mais FM

6.1.22.3. AÇAILÂNDIA

a) TELEJORNALISMO

- a.1. TV Mirante Açailândia
- a.2. TV Difusora (SBT)
- a.3. TV Tropical (Rede Record)
- a.4. TVA (TV Meio Norte)

b) RADIOJORNALISMO

- b.1. Rádio Marcony
- b.2. Rádio Clube
- b.3. Sorriso FM
- b.4. Arca FM

6.1.22.4. NACIONAL

a) JORNAIS

- a.1. O Estado de S. Paulo
- a.2. Folha de S. Paulo
- a.7. Correio Brasileiro

b) REVISTA

- b.1. Veja



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- b.2. Isto É
- b.3. Época
- b.4. Carta Capital
- b.5. Exame

c) TELEJORNALISMO NACIONAL

- c.1. TV Globo
- c.2. TV Record
- c.3. TV Record News
- c.4. Rede TV
- c.5. SBT
- c.6. TV Bandeirantes

6.1.22.5. PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS/BLOGS

a) Site Maranhão Mais, Central de Notícias, Jornal O Estado do Maranhão, G1 Maranhão, Imirante, Jornal Pequeno, MA 10, Maranhão Hoje, O Imparcial, Portal AZ, Portal Guará, Cazumbá, Sua Ci-dade, Tribuna do Maranhão, Blog André Gomes, Blog da Kelly, Blog O Maior do Mundo, Blog Porão, Correio Popular, Imperatriz News, Imperatriz Notícias, Blog Aquiles Emir, Blog Atual 7, Blog Antônio Martins, Blog Caio Hostílio, Blog Cesar Bello, Blog Clodoaldo Correa, Blog Cunha Santos, Blog Daniel Matos, Blog Davi Max, Blog Diego Emir, Blog Garrone, Blog Linhares, Blog Marcial Lima, Blog Domingos Costa, Blog Ed Wilson, Blog Eduardo Ericeira, Blog Gilberto Leda, Blog Gilberto Lima, Blog Ilha Rebelde, Blog Jeiasel, Blog Joaquim Haickel, Blog John Cutrim, Blog Jorge Aragão, Blog Klamt, Blog Luís Cardoso, Blog Luís Pablo, Blog Marcelo Vieira, Blog Silvan Alves, Blog Silvia Tereza, Blog Vandoval Rodrigues, Blog Waldemar Ter, Blog Zeca Soares, Portal É Maranhão, Site ITZ News, Site O Progresso, Blog Antônio Marcos, Blog Folha de Cuxá, Blog Maicon Souza, Blog Só Falo A Verdade, Jornal do Maranhão, Site Rei 12, Wilton Lima, Blog Jeisael Alves, Blog Mário Carvalho, Blog Marrapá, Blog Minard, Blog Neto Ferreira, Blog Neto Webá, Blog O Informante, Blog Página 2, Blog Paulo Roberto, Blog Ribamar Corrêa, Blog Ricardo Santos, Blog Riquinha, Blog Ro-naldo Rocha, Blog Informativo Açaí, Blog Inotícia, Maranhão em Foco, Blog Açailândia de Fato, Site Portal Veras, Diário de Balsas, Ibalsas, Folha do Cerrado, Blog Sérgio Matias, Blog Falando Sério Bacabal, Blog de Sá, Diário de Caxias, Site Sinal Verde, Blog Sabá, Daniel Aguiar, Santa Inês em Foco, Site Agora Santa Inês, entre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Gerenciar e fiscalizar os serviços, por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte dela.

7.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições técnicas que reflitam na boa prestação do serviço.

7.4. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

7.5. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços.

7.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

7.7. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pela Diretoria competente da Câmara Municipal de Imperatriz.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;
- 9.2. À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3. A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitada a seguir:

10.1.1. Serviços de monitoramento de mídia de telejornalismo;

10.1.2. Serviços de monitoramento de mídia de radiojornalismo;

10.1.3. Serviços de monitoramento de mídia de mídias sociais;

10.2. Comprovação da licitante, que dispõem, na data de apresentação das propostas, responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário, mediante contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme a seguir:

10.2.1. Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de Monitoramento, Análise de noticiário e Mídias sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e confecção de Clipping diário de material jornalístico.

10.2.2. Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços de monitoramento em diferentes mídias: jornais impressos, revistas e internet, rádio, televisão.

10.3. Documento que comprove a licença de uso de Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão da Comunicação (software).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



10.4. Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Câmara Municipal de Imperatriz, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

10.5. A declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa licitante;

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A Contratação tem o prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado, calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20230512.001/2023.
PROC. ADM. Nº 001/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA E
A EMPRESA CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Cond 07 Pátio Jardins, sala 231, Torre B, Hide Par, CEP: 65.074-199, Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.897/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Iracema Silva Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 035121782008 – O SESP MA do CPF nº 673.828.783-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia- veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência à Câmara Municipal de Imperatriz.	Mês	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1. 001 – Banco do Brasil - Agência: 4323-0 - C/C: 26340-0

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 2 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 3 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 5 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359
Página 6 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 12 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente
CONTRATANTE

IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368

Digitally signed by IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368
Date: 2023.05.15 13:28:12 -03'00'

CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI
Sra. Iracema Silva Souza
Contratada

Testemunhas:

Nome: Wyanne Aramaki M.S. Celso CPF nº 058.170.553-09

Nome: Deividia Brito Amorim Silva Souza CPF nº 811.927.703-15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 013/2024

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230512.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Cond 07 Pátio Jardins, sala 231, Torre B, Hide Par, CEP: 65.074-199, Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.897/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Iracema Silva Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 035121782008 - O SESP MA do CPF nº 673.828.783-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato até 12 de maio de 2025, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto
Atividade: 01.122.0001.2-002 - MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento
de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

também o subscrevem, para maior validade jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 51

Proc. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 24

Imperatriz (MA), 10 de maio de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368

Presidente

Digitally signed by IRACEMA SILVA SOUZA:67382878368
DN: cn=IRACEMA SILVA SOUZA:67382878368
ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
Date: 2024.05.10 11:30:19 -03'00'

P/ CONTRATADO:

CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI

Sra. Iracema Silva Souza
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

CLAUDIO FERNANDO GOMES
LOPES JUNIOR:76019519368

Digitally signed by CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES
JUNIOR:76019519368
DN: cn=CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES JUNIOR:76019519368
ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
Date: 2024.05.10 11:30:34 -03'00'

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ofício nº 007/2025 - DLC

Imperatriz/MA, 14 de abril de 2025

Para: CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI

Assunto: Autorização da Câmara Municipal de Imperatriz para iniciar a prorrogação de contrato.

Senhor Administrador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que o Contrato nº 20230512.001/2023, com a empresa CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, encontra-se em reta final de sua vigência, dessa forma, solicito a manifestação de vossa senhoria quanto ao interesse em prorrogar o referido contrato nos moldes atuais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA
Data: 14/04/2025 09:26:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
Portaria nº 029/2024

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-33591



SETOR DE CONTRATOS <contratos.camaraitz@gmail.com>

**Manifestação de interesse em prorrogação do contrato**

2 mensagens

SETOR DE CONTRATOS <contratos.camaraitz@gmail.com>

14 de abril de 2025 às 09:32

Para: "ci@cicomunicacao.com.br" <ci@cicomunicacao.com.br>

Senhor Administrador,

Venho por meio deste, solicitar a vossa manifestação quanto ao interesse em prorrogar o contrato de nº 20230512.001/2023, com a Câmara Municipal de Imperatriz, conforme ofício em anexo

**MANIFESTACAO_DE_INTERESSE_-_C.I_COMUNICACAO_assinado (1).pdf**

129K

ci@cicomunicacao.com.br <ci@cicomunicacao.com.br>

14 de abril de 2025 às 16:20

Para: SETOR DE CONTRATOS <contratos.camaraitz@gmail.com>

Boa tarde Prezado!

Segue anexo aceite da prorrogação do contrato de nº 20230512.001/2023, conforme solicitados.

Att,

Cláudio Lopes

CI Comunicação & Informação

(98) 98115 4425

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos**MANIFESTACAO_DE_INTERESSE_-_C.I_COMUNICACAO_assinado (1).pdf**

129K

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.pdf**

4K

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.pdf**

4K

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.pdf**

74K

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS.pdf**

78K

**Certidão trabalhista.pdf**

85K

**CNPJ.pdf**

104K

**Consulta Regularidade do Empregador.pdf**

89K

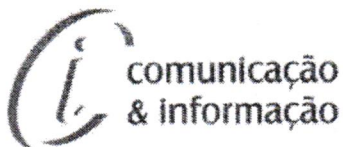
 **ConsultaOptantes.pdf**
70K

 **Falencia.pdf**
108K

 **Histórico do Empregador.pdf**
127K

 **Prorrogação- Câmara Imperatriz.pdf**
239K





São Luís, 14 de abril de 2025

A
Câmara Municipal de Imperatriz
A/C: Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos

Assunto: Prorrogação de Contrato

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 007/2025 – DLC, informamos que temos interesse na prorrogação do Contrato nº 20230512.001/2023, por um período de (12 meses), que encontra-se em reta final de sua vigência, nos moldes do contrato em vigor.

Atenciosamente,

IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368

Digitally signed by IRACEMA SILVA: SOUZA:67382878368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoprevidencia, ou=9518309006119, ou=AC,
serial=67382878368, cn=IRACEMA SILVA
Date: 2025.04.14 15:01:13 -0300

Iracema Souza
CI Comunicação & Informação
Diretora



ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, IRACEMA SILVA SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG 035121782008-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 673.828.783-68, residente e domiciliada na Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N, Condomínio Jardins, Apartamento 404, Bairro Calhau, São Luis-MA, CEP 65.071-415, na qualidade de empresária da empresa IRACEMA S. SOUZA-EPP, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 337, Sala 08, Bairro Bequimão, São Luis-MA, CEP 65.060-645, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire 21101425616 em 28/06/2005, devidamente inscrita no CNPJ 07.461.897/0001-08, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, **RESOLVE:**

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o endereço da sede para a Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07 Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hyde Par, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199.

CLAUSULA QUARTA - O objeto social para a ser:

- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de monitoramento de televisão, rádio e jornais clipping);
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (desenvolvimento de programas de computador sob encomenda);
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet);
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (produção de fotografias, exceto aérea e submarina);
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (filmagem de festas e eventos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas);
- 6391-7/00 - Agências de notícias (broadcasting em rádios, programas de rádio via internet);
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (monitoramento de veículos de propagandas em rádio, televisão, revistas, etc);

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 07.461.897/0001-08

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, , IRACEMA SILVA SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG 035121782008-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 673.828.783-68, residente e domiciliada na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, S/N, Condomínio Jardins, Apartamento 404, Bairro Calhau, São Luis-MA, CEP 65.071-415, na qualidade de empresário da empresa CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07 Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hyde Par, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21101425616 em 28/06/2005, devidamente inscrita no CNPJ 07.461.897/0001-08,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação **C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07 Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hyde Par, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de monitoramento de televisão, rádio e jornais clipping);

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (desenvolvimento de programas de computador sob encomenda);

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet);

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (produção de fotografias, exceto aérea e submarina);

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (filmagem de festas e eventos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas);

6391-7/00 - Agências de notícias (broadcasting em rádios, programas de rádio via internet);

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (monitoramento de veículos de propagandas em rádio, televisão, revistas, etc);

Fls. 58

Proc. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular, IRACEMA SILVA SOUZA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

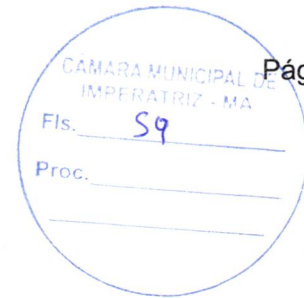
CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

a titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o foro tal da Cidade de São Luis-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em uma única via destinada ao arquivamento pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza efeito

São Luis-MA, 23 de janeiro de 2020

Iracema Silva Souza



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:50 SOB N° 21600137551.
PROTOCOLO: 200063774 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000327077. NIRE: 21600137551.
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE JUSTIÇA DA SEÇÃO DA DIAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIO/23/01390




Iracema Silva Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 035121782008-0 DATA DE EMISSÃO 01/12/2011

NOME IRACEMA SILVA SOUZA

RELACÃO IVAN DE SOUZA E CECILIA DA SILVA SOUZA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 06/09/1976

POSSUIR N. 3750 FLS. 236 LIV. 04A

COTE 673828783-68

SÃO LUIS - MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 66

Proc. _____

Fls. 61

Proc.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.461.897/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CI COMUNICAO & INFORMACAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND 07 PATIO JARDINS SALA 231 TORRE B HIDE PAR
---	--------------	---

CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CI@CICOMUNICACAO.COM.BR	TELEFONE (98) 3227-4769/ (98) 8123-8825
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 11:19:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 67

Proc. _____

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54919000 CNPJ: 07461897000108
NOME EMPRESARIAL: C I COMUNICACAO & INFORMATICA LTDA
NOME FANTASIA: CI COMUNICACAO & INFORMATICA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 24/01/2020
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600137551
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122209755
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: EPP
LIVRO: _____ DATA DO REGISTRO: 28/06/2005
FOLHA: _____
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CEP: 65074199
COMPLEMENTO: COND 07 PATIO JARDINS; SALA 231 BAIRRO: Vinhais
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CEP: 65074199
COMPLEMENTO: COND 07 PATIO JARDINS; SALA 231 BAIRRO: Vinhais

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32274764
E-MAIL	fiscal@elloscontabilidade.com.br
	fiscal@elloscontabilidade.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA;TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO	SIM
742000100	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E	
742000400	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
639170000	AGENCIAS DE NOTICIAS	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 17/05/2024

CPF/CNPJ: 07461897000108

Nome/Razão: C I COMUNICACAO & INFORMATICA LTDA

Contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.461.897/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

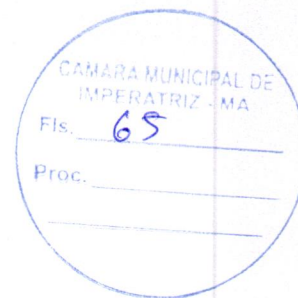
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:12 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **CAEB.767E.7C0F.568E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 040625/25

Data da Certidão: 12/02/2025 01:16:14

CPF/CNPJ 07461897000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2025 11:17:30



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030999/25

Data da Certidão: 07/04/2025 10:57:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: **07461897000108**

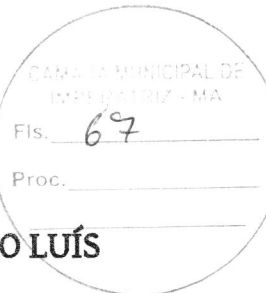
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010596892025

Validade: 22/04/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.461.897/0001-08	Inscrição Municipal: 54919000
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMATICA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
639920000 – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND 07 PATIO JARDINS;SALA 231 TORRE B HIDE PAR;
Bairro: Vinhais	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **23 de março de 2025 às 07:58**, sob o código de autenticidade nº **9992140A2A89A3BDEC48FD9B455D3BC3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 68

Proc.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.461.897/0001-08
Razão Social: CI COMUNICACAO E INFORMACAO EIRELI
Endereço: - AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 25COND 07 PATIO JARD / VINHAIS /
SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041301381320149374

Informação obtida em 14/04/2025 16:12:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

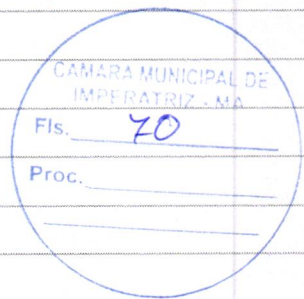
Inscrição: 07.461.897/0001-08

Razão social: CI COMUNICACAO E INFORMACAO EIRELI

Nome fantasia: CI COMUNICACAO E INFORMACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041301381320149374
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032518511320149342
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030603591320149304
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021501261320149377
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707591320149310
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801511320149350
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002001320149347
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102131320149335
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300271320149303
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407171320149334
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501201320149327
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618571320149324
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807571320149306
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906301320149305
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101351320149376
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207031320149349
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303401320149396
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501131320149396
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601295468502129
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704294015311103
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900581024440445
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001031391224012
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004561138854179
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123022943681450
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301073115882909
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501035137794832
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618414046093908
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706453921136502
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901044220435828
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018592438154947

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106483145498964
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201094879100134
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081418551413737730
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605503717512352
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719070359322960
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061800553858759950
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001210358715241
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101141213876726
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201024579120658



Resultado da consulta em 14/04/2025 16:14:55

Voltar

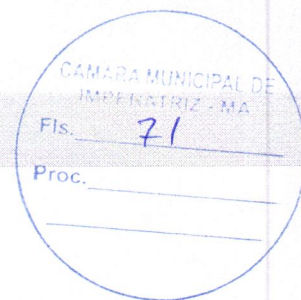
Data da consulta: 06/01/2025 14:56:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.461.897/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**



Situação Atual

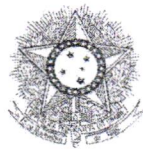
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.461.897/0001-08

Certidão nº: 645672/2025

Expedição: 06/01/2025, às 14:51:58

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.461.897/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 17722025

Código de validação: E83436BC7F

(relativo ao Processo 200682025)

Número da guia: 25057301002074475.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia dezenove (19) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **07.461.897/0001-08**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/03/2025 15:04 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 17722025 / Código: E83436BC7F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

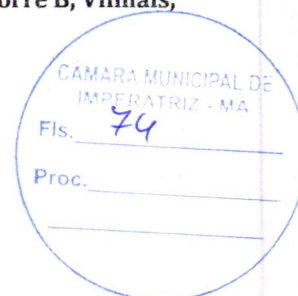
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,

São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br



RELATÓRIO ANUAL

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2022

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br



Para nossos sócios

DESTAQUES ESTRATÉGICOS

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA foi constituída 28 de Junho de 2005 iniciando, logo após, suas atividades. Dentre essas suas várias atividades econômicas tem Serviços de Monitoramento de Rádios e Jornais. Traduzindo de forma mais efetiva, fazemos *clipping* - que é o processo contínuo de monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia a uma determinada marca, empresa ou pessoa física.

Este processo pode-se estender também a verbetes, nomes e expressões utilizados numa campanha de comunicação. Normalmente, o monitoramento é feito em mídias de conteúdo público ou por assinatura, como televisão, rádio, jornais e revistas impressas ou eletrônicas, sites noticiosos, *blogs*, redes sociais, *podcasts* e plataformas de *streaming*, como o *YouTube*.

Além desta sua atividade econômica principal, há também outras como, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de produção de fotografia, filmagens de festas e eventos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DESTAQUES FINANCEIROS

O quadro societário atualmente é composto pela titular IRACEMA SILVA SOUZA, com Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, revertido e transformado em recursos seguros e de qualidade para continuidade de uma boa prestação de serviços, bom funcionamento da empresa e logo, satisfação dos clientes e parceiros.

PROJEÇÕES

As perspectivas da empresa para os próximos anos inclui a consolidação da marca não somente em São Luís, mas também em outros municípios, continuar inovando

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

na prestação de serviço, intensificar a qualidade e o bom atendimento, assim como focar no desenvolvimento de uma Gestão Estratégica de Negócios e serviços de excelência, sempre utilizando a tecnologia como principal aliada.

DESTAQUES OPERACIONAIS

Desenvolvemos nossas atividades com o que há de mais moderno em termos tecnológicos. Temos uma sede de fácil acesso e sempre disposta a atender nossa carteira de clientes.

PRINCIPAIS CLIENTES

Um de seus destaques operacionais é manter a sua carta de clientes satisfeitos e cultivar relacionamentos de longo prazo, baseado na integridade e comprometimento, sempre atendendo suas necessidades. Há uma variação de clientes voltados para o *clipping* governamental, empresarial e até de pessoas físicas. Dentre eles podemos destacar órgãos públicos e empresas privadas, emissoras de rádio e TV, ambas de médio e grande porte.

Vale destacar ainda que em nossa carteira de clientes, especialmente os órgãos públicos, todos foram contratações mediante processos licitatórios, o que torna nossa capacidade técnica cada vez mais sólida e adequada às exigências nas leis de licitações e contratações públicas.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA - 10235/O
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

Balanço Patrimonial 2022

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	1.111.109,44	690.342,69
<u>CIRCULANTE</u>	<u>789.811,51</u>	<u>325.108,27</u>
Caixa e equivalentes (1)	114.742,76	93.885,36
Clientes (2)	300.432,55	183.222,91
Outros créditos (3)	374.636,20	48.000,00
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>321.297,93</u>	<u>365.234,42</u>
Investimentos (4)	3.054,74	14.753,50
Bens em Operação (5)	843.206,01	839.855,70
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	524.962,82	489.374,78
PASSIVO	1.111.109,44	690.342,69
<u>CIRCULANTE</u>	<u>99.557,20</u>	<u>65.220,84</u>
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (6)	80.717,10	47.435,43
Obrigações Fiscais (7)	18.840,10	17.785,41
Outras Obrigações (8)	-	-
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>300.871,02</u>	<u>217.752,73</u>
Obrigações Fiscais (Parcelamento)	69.496,78	95.566,50
Empréstimos e Financiamentos	231.374,24	122.186,23
Outras Obrigações	-	-
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>710.681,22</u>	<u>407.369,12</u>
Capital social subscrito (9)	200.000,00	200.000,00
Reserva de Lucros	207.369,12	-
Resultado do Exercício	423.312,10	526.234,94
Antecipação de Lucros -	120.000,00 -	318.865,82
Lucros do Exercício em Curso (10)	303.312,10	207.369,12

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-AdministradoraFrancy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/O
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2022	31/12/2021
RECEITA BRUTA	2.223.035,80	2.159.687,30
(-) Deduções da receita (11)	- 338.189,98	- 331.913,46
RECEITA LÍQUIDA	1.884.845,82	1.827.773,84
(-) Custo dos serviços prestados	- 96.723,75	- 119.308,90
Lucro Bruto	1.788.122,07	1.708.464,94
(-) Despesas operacionais (12)	- 1.338.412,05	- 1.360.562,37
Resultado Operacional	449.710,02	347.902,57
(+/-) Resultado financeiro (13)	-	191.540,61
(-) Despesas tributárias	- 10.649,37	- 239,00
(+/-) Outras despesas/receitas	- 15.748,55	- 12.969,24
Resultado antes das participações	423.312,10	526.234,94
(-) Distribuição do resultado	- 120.000,00	- 318.865,82
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	303.312,10	207.369,12

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-AdministradoraFrancy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/O
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Página 6 de 11

Fls. 79
Proc.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	Capital social	Capital a Integralizar	Lucros Acumulados	Lucros do Exercício em Curso	Total
SALDO EM 31/12/2021	200.000,00	-	-	207.369,12	407.369,12
Integralização de capital	-	-	-	-	-
Transferência p/Lucro acumulado	-	-	207.369,12	- 207.369,12	-
Lucro/prejuízo líquido do exercício	-	-	-	303.312,10	303.312,10
SALDO EM 31/12/2022	200.000,00	-	207.369,12	303.312,10	710.681,22

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto 2022

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto	01/01/2022	01/01/2021
	a	a
	31/12/2022	31/12/2021
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	423.312,10	526.234,94
Aumento em Clientes	- 117.209,64	- 78.893,33
Aumento em Créditos	- 326.636,20	-
Diminuição em Créditos	-	710.085,91
Aumento em Obrigações de Curto Prazo	34.336,36	-
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	-	34.931,59
Diminuição em Obrigações Fiscais	- 26.069,72	- 26.062,56
Diminuição em Outras Obrigações	-	112,98
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	- 12.267,10	1.096.320,39
Atividades Investimento		
Diminuição em Investimentos	11.698,76	-
Aumento em Investimentos	-	1.222,18
Diminuição em Imobilizado	32.237,73	9.132,76
Caixa Líquido das Atividades Investimento	43.936,49	7.910,58
Atividades Financiamento		
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	109.188,01	46.718,71
Diminuição em Patrimônio Líquido	- 120.000,00	- 1.224.724,22
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	- 10.811,99	- 1.178.005,51
Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	20.857,40	- 73.774,54
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	93.885,36	167.659,90
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	114.742,76	93.885,36

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/O
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,

São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

Índices de Liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ			
ÍNDICE	FÓRMULAS	VALORES	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	789.811,51	1,97
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	400.428,22	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	789.811,51	7,93
	PASSIVO CIRCULANTE	99.557,20	
LIQUIDEZ SECA	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	789.811,51	7,93
	PASSIVO CIRCULANTE	99.557,20	
LIQUIDEZ IMEDIATA	DISPONIBILIDADES	114.742,76	1,15
	PASSIVO CIRCULANTE	99.557,20	
SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO TOTAL	1.111.109,44	2,77
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	400.428,22	

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-AdministradoraFrancy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/O
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br

Notas Explicativas

CONTEXTO OPERACIONAL

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA, foi constituída 28 de Junho de 2005 iniciando, logo após, suas atividades. Dentre essas suas várias atividades econômicas tem Serviços de Monitoramento de Rádios e Jornais. Traduzindo de forma mais efetiva, fazemos clipping - que é o processo contínuo de monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia a uma determinada marca, empresa ou pessoa física.

Este processo pode-se estender também a verbetes, nomes e expressões utilizados numa campanha de comunicação. Normalmente, o monitoramento é feito em mídias de conteúdo público ou por assinatura, como televisão, rádio, jornais e revistas impressas ou eletrônicas, sites noticiosos, blogs, redes sociais, podcasts e plataformas de streaming, como o YouTube.

Além desta sua atividade econômica principal, há também outras como, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de produção de fotografia, filmagens de festas e eventos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

O quadro societário atualmente é composto pela titular IRACEMA SILVA SOUZA, com Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, revertido e transformado em recursos seguros e de qualidade para continuidade de uma boa prestação de serviços, bom funcionamento da empresa e logo, satisfação dos clientes e parceiros.

Em 2022, o que mais nos deixa felizes é que mesmo diante de muitas instabilidades financeiras, conseguimos sobreviver às dificuldades e ainda permanecer no mercado, com um resultado do exercício de 2022 em R\$ 303.312,10 de lucro.

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, encontram-se em conformidade com o Conselho Federal de Contabilidade (Resolução CFC nº 1.255/2009, que aprovou a NBC T 19.41), os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

(1) CAIXA E EQUIVALENTES

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

(2) CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2023.

CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

(3) OUTROS CRÉDITOS

Esses valores são referentes a adiantamentos a sócio, créditos com terceiros e adiantamento a funcionários, se constituem, portanto, direitos de compensação da empresa.

(4) INVESTIMENTOS

Os investimentos, evidenciados somente nas demonstrações, referem-se ao capital investido pela CI Comunicação em Bancos.

(5) BENS EM OPERAÇÃO

Nesta rubrica encontra-se o valor dos bens em operação da CI Comunicação, no caso do imobilizado, este não foi adquirido totalmente em 2022, mas sim ao longo dos anos de 2015 a 2022, sendo contabilizado pelo custo histórico e depreciado conforme método linear. Além disso, cabe registrar que o imobilizado foi adquirido em diferentes datas e que não foi realizado teste de recuperabilidade, pois não houveram alterações na conjuntura que pudesse refletir na redução do valor dos bens.

(6) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referente à competência de dezembro de 2022 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

(7) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

(8) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, e etc. O registro é efetuado pelo valor de custo quando há saldo.

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

(9) CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2022. Dessa forma, continua o valor de R\$ 200.000,00 e a posição societária segue inalterada.

(10) LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO

No exercício de 2022, a empresa apresentou um lucro de R\$ 303.312,10.

(11) DEDUÇÕES

As deduções se referem aos tributos que incidem sobre os serviços prestados, onde o ISS é calculado sobre o valor das notas fiscais emitidas, de acordo com as regras tributárias do Simples Nacional, o qual tem as alíquotas alteradas com base na receita bruta dos últimos 12 meses da empresa.

(12) DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais se referem aos gastos com a administração e os gastos com os serviços, incluindo assessoria contábil, propaganda e marketing. Vale ressaltar que há ainda inclusos os valores de gastos com pessoal.

(13) RESULTADO FINANCEIRO

O saldo do resultado financeiro foi encontrado pelo confronto entre as despesas e as receitas financeiras.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/O
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66843111300	FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2023 15:28 SOB N° 20230437761.
PROTOCOLO: 230437761 DE 03/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304485076. CNPJ DA SEDE: 07461897000108.
NIRE: 21600137551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

JUCEMA

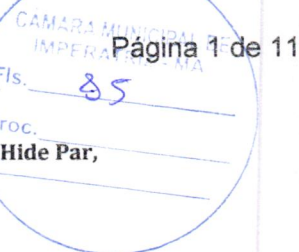
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hide Par,
Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-199
Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br



RELATÓRIO ANUAL

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2023

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551
Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hide Par,
Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-199
Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

Balanço Patrimonial 2023

BALANÇO PATRIMONIAL				
Classificação	Descrição	Nota Explicativa	2023 31/12/2023	2022 31/12/2022
1	ATIVO		889.489,65d	1.549.975,26d
1.1	ATIVO CIRCULANTE	5.1	307.358,14d	419.256,21d
1.1.1	DISPONÍVEL	5.2	176.081,39d	114.742,76d
1.1.1.01	CAIXA		98.152,36d	7.073,74d
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		77.929,03d	107.669,02d
1.1.2	CLIENTES		127.641,62d	300.432,55d
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER		127.641,62d	300.432,55d
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	5.4	3.635,13d	4.080,90d
1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		0,00	4.080,90d
1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		3.635,13d	0,00
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.1	582.131,51d	1.130.719,05d
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.5	343.191,43d	809.421,12d
1.2.1.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS		343.191,43d	809.421,12d
1.2.3	INVESTIMENTOS	5.6	4.723,77d	3.054,74d
1.2.3.02	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		4.723,77d	3.054,74d
1.2.4	IMOBILIZADO	5.7	234.216,31d	318.243,19d
1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		135.485,95d	135.485,95d
1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		659.335,06d	657.720,06d
1.2.4.04	VEÍCULOS		0,00	50.000,00d
1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	5.7.1	560.604,70c	524.962,82c
2	PASSIVO		889.489,65c	1.584.004,29c
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.1	175.434,14c	133.586,23c
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.8	30.363,84c	18.840,10c
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		30.363,84c	18.840,10c
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.9	135.070,30c	114.746,13c
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		47.727,30c	58.125,50c
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		25.964,36c	22.591,60c
2.1.5.03	PROVISÕES		61.378,64c	34.029,03c
2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	5.10	10.000,00c	0,00
2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES		10.000,00c	0,00
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.1	314.686,78c	300.871,02c
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.11	236.474,28c	231.374,24c
2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS		236.474,28c	231.374,24c
2.2.2	PARCELAMENTOS		78.212,50c	69.496,78c
2.2.2.01	PARCELAMENTOS		78.212,50c	69.496,78c
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		399.368,73c	1.149.547,04c
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	6	200.000,00c	200.000,00c
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		200.000,00c	200.000,00c
2.3.2	RESERVAS	7	199.368,73c	0,00
2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS		199.368,73c	0,00
2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00	949.547,04c
2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00	949.547,04c

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/0
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551
Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hide Par,
Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-199
Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

Demonstração do Resultado do Exercício 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023			
Descrição	Nota Explicativa	2023	2022
		31/12/2023	31/12/2022
RECEITA BRUTA		2.603.673,63	2.223.035,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9	(291.689,26)	(338.189,98)
RECEITA LÍQUIDA		2.311.984,37	1.884.845,82
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	(96.723,75)
LUCRO BRUTO		2.311.984,37	1.788.122,07
DESPESAS OPERACIONAIS	10	(1.581.407,50)	(1.364.809,97)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(1.581.407,50)	(1.364.809,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		152,07	0,00
RESULTADO OPERACIONAL		730.728,94	423.312,10
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		52.000,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		782.728,94	423.312,10
PARTICIPAÇÕES		(120.000,00)	(120.000,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		662.728,94	303.312,10

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/0
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551
Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hide Par,
Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-199
Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
DISCRIMINAÇÃO	2023 31/12/2023
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	949.547,04
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	662.728,94
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.612.275,98
Transferências para Reservas	(199.368,73)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(1.412.907,25)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.612.275,98)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/0
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551
Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hide Par,
Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-199
Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

INDICADORES 2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023			
Coeficientes	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$	$= \frac{307.358,14 + 343.191,43}{175.434,14 + 236.474,28}$	ILG = 1,58
Índice de Liquidez Corrente	$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$= \frac{307.358,14}{175.434,14}$	ILC = 1,75
Índice de Liquidez Seca	$= \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$= \frac{307.358,14 - 0,00}{175.434,14}$	ILS = 1,75
Índice de Liquidez Imediata	$= \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$= \frac{176.081,39}{175.434,14}$	ILI = 1,00
Índice de Solvência Geral	$= \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$= \frac{889.489,65}{175.434,14 + 314.686,78}$	ISG = 1,81
Grau de Endividamento	$= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$= \frac{175.434,14 + 314.686,78}{889.489,65}$	GE = 0,55

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente as suas obrigações e evidenciam se a empresa tem capacidade para honrar com seus compromissos a curto, médio e longo prazo.

O ISG (Índice de Solvência Geral) avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em suma, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras.

Com relação ao índice de endividamento, o percentual apresentou um resultado de 0,24. Neste caso a análise é: quanto menor, melhor, pois apresenta menor risco de inadimplência.

As informações para o cálculo dos indicadores foram retiradas unicamente do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/0
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551
Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hide Par,
Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-199
Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

NOTAS EXPLICATIVAS 2023

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando especificado de outra forma)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS E CONTEXTO OPERACIONAL

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA, foi constituída 28 de Junho de 2005 iniciando, logo após, suas atividades. Dentre essas suas várias atividades econômicas tem Serviços de Monitoramento de Rádios e Jornais. Traduzindo de forma mais efetiva, fazemos clipping - que é o processo contínuo de monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia a uma determinada marca, empresa ou pessoa física.

Este processo pode-se estender também a verbetes, nomes e expressões utilizados numa campanha de comunicação. Normalmente, o monitoramento é feito em mídias de conteúdo público ou por assinatura, como televisão, rádio, jornais e revistas impressas ou eletrônicas, sites noticiosos, blogs, redes sociais, podcasts e plataformas de streaming, como o YouTube.

Além desta sua atividade econômica principal, há também outras como, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de produção de fotografia, filmagens de festas e eventos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

O quadro societário atualmente é composto pela titular IRACEMA SILVA SOUZA, com Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, revertido e transformado em recursos seguros e de qualidade para continuidade de uma boa prestação de serviços, bom funcionamento da empresa e logo, satisfação dos clientes e parceiros.

2 - BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas de contabilidade adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), incluindo as alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07, Lei 11.941/09, e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

3 - BASE DE MENSURAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma.

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,

São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

4 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis são apresentadas em R\$ (Reais), que é a moeda funcional da Empresa.

5 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

5.1 Ativos e Passivos circulantes e não circulantes

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

- Estiverem disponíveis para realização imediata; e
- Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

5.2 Disponível

Incluem o caixa, bem como suas variações, assim como os depósitos bancários e demais movimentações, demonstrados pelo valor histórico podendo ser acrescidos dos encargos financeiros.

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

Os saldos contábeis das contas de Disponível são conciliados com as informações fornecidas pelos bancos através dos extratos bancários e conferem com os mesmos.

		2023	2022
1.1.1	DISPONÍVEL	176.081,39d	114.742,76d
1.1.1.01	CAIXA	98.152,36d	7.073,74d
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	77.929,03d	107.669,02d

5.3 Clientes

Clientes correspondem aos valores a receber pela venda de prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa. São classificados no ativo circulante, os valores a receber de clientes com o prazo de recebimento igual a 12 (doze meses).

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,

São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

5.4 Outros Créditos

O valor desta rubrica é referente a FGTS a restituir devido a pagamento em duplicidade no exercício de 2023.

		2023	2022
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3.635,13d	4.080,90d
1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	4.080,90d
1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.635,13d	0,00

5.5 Ativo Realizável a Longo Prazo

Os valores desta rubrica são referentes a transações entre empresa e sócio, feitos durante o exercício de 2023.

5.6 Investimentos

Os valores desta rubrica são referentes as movimentações de títulos de capitalização que a empresa C I Comunicação possui de exercício anteriores.

5.7 Imobilizado

Os bens utilizados são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido da depreciação. Além disso, cabe registrar que o imobilizado foi adquirido em diferentes datas e que não foi realizado teste de recuperabilidade, pois não houve alterações na conjuntura que pudesse refletir na redução do valor dos bens.

		2023	2022
1.2.4	IMOBILIZADO	234.216,31d	318.243,19d
1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	135.485,95d	135.485,95d
1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E	659.335,06d	657.720,06d
1.2.4.04	VEÍCULOS	0,00	50.000,00d
1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS.	560.604,70c	524.962,82c

5.7.1 Depreciação

A empresa utiliza as taxas de depreciação fiscal, calculada pelo método linear considerado o custo do item e seu valor residual.

Taxas de Depreciação	
Móveis e Utensílios	10%
Máquinas e Equipamentos	10%
Veículos	20%

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

5.8 Obrigações Tributárias

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

		2023	2022
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	30.363,84c	18.840,10c
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	30.363,84c	18.840,10c

5.9 Obrigações Trabalhistas / Previdenciárias

Saldo de salários referente à competência de dezembro de 2023, provisões e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

		2023	2022
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	135.070,30c	114.746,13c
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	47.727,30c	58.125,50c
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.964,36c	22.591,60c
2.1.5.03	PROVISÕES	61.378,64c	34.029,03c

5.10 Dividendos

Saldo referente a participações a pagar do sócio, competência de dezembro de 2023.

		2023	2022
2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	10.000,00c	0,00
2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES	10.000,00c	0,00

5.11 Passivo Exigível a Longo Prazo

Valor referente a obrigações de longo prazo com prazo fixado nos exercícios seguintes trata-se de saldo de empréstimos bancários e parcelamentos de simples nacional.

		2023	2022
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	236.474,28c	231.374,24c
2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	236.474,28c	231.374,24c
2.2.2	PARCELAMENTOS	78.212,50c	69.496,78c
2.2.2.01	PARCELAMENTOS	78.212,50c	69.496,78c

5.12 Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

6 - CAPITAL SOCIAL

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da empresa no exercício de 2023. Dessa forma, continua o valor de R\$ 200.000,00 e a posição societária segue inalterada.

7 - RESERVAS

Saldo de reservas de lucros. Neste ano foi constituída ainda reserva lucros de no valor R\$ 199.368,73.

8 - LUCRO DO EXERCÍCIO

No exercício de 2023, a empresa apresentou um lucro de R\$ 662.728,94, de onde foi construída a reserva legal e todo o restante distribuído.

9 - DEDUÇÕES

As deduções se referem aos tributos que incidem sobre os serviços prestados, onde o ISS é calculado sobre o valor das notas fiscais emitidas, de acordo com as regras tributárias do Simples Nacional, o qual tem as alíquotas alteradas com base na receita bruta dos últimos 12 meses da empresa.

10 - DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais se referem aos gastos com a administração e os gastos com os serviços, incluindo assessoria contábil, viagens e combustível. Vale ressaltar que há ainda inclusos os valores de gastos com pessoal.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/O
Contadora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 11 de 11

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66843111300	FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 08:26 SOB Nº 20240541634.
PROTOCOLO: 240541634 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405994187. CNPJ DA SEDE: 07461897000108.
NIRE: 21600137551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DESPACHO

Imperatriz, 15 de abril de 2025

Ao Sr.

DEIVON DE AGUIAR SANTOS

Assessor do Departamento Administrativo

Nesta

ASSUNTO: Pesquisa de preços

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, na qualidade de Gestor de Contratos, informar da abertura do processo de aditivo do contrato nº 20230512.001/2023, com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. Dessa forma, venho solicitar de vossa senhoria a realização da pesquisa de preço para o item constante no Anexo I, visando garantir a vantajosidade deste processo de aditivo.

Victor Gabriel Aquino da Silva

Gestor de Contratos

PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATSER	UNID.	QUANT.
1	Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia-veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência à Câmara Municipal de Imperatriz.	10219	MÊS	12

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO

Imperatriz/MA, 22 de abril de 2025

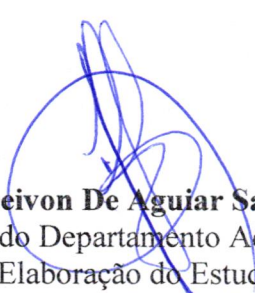
Ao Senhor,
Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
Nesta

ASSUNTO: Pesquisa de preços

Prezado Senhor,

Cumprimentando, encaminho os autos que tem como objeto a Prorrogação de prazo do Contrato nº 20230512.001/2023, com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, contendo a pesquisa de preços, conforme solicitado.

Atenciosamente,


Deivon De Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando atender a Lei nº 8.666, de 1993, que orienta como a pesquisa de preços deve ser realizada, e em observância a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que apesar de não ser de aplicação obrigatória para o município de Imperatriz - MA, até o momento, possui boas práticas administrativas para a realização desta atividade; seguem os procedimentos administrativos utilizados para realização da pesquisa de preços para a obtenção do valor estimado da contratação, referente ao Processo de Aditivo do contrato nº 20230512.001/2023 com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI.

I. Objeto da contratação:

1.1. Prorrogação de prazo do Contrato nº 20230512.001/2023, com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

II. Identificação do agente responsável pela pesquisa de preços:

2.1. Nome: Deivon de Aguiar Santos

2.2. Portaria: PORTARIA/GRAT/PR Nº 001/2025

III. Parâmetros consultados:

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetro
1	Média de 03 (três) valores, por meio do Banco de Preços

3.2. Foram priorizadas consultas ao sistema Banco de Preços, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021, assim sendo, retirado a média dos 03 (três) valores, para ter uma representação real dos preços praticados no mercado atualmente, conforme pesquisa em anexo

3.2.1. Banco de Preços: A consulta nessa fonte ocorreu através da opção de Cotação de Preços e foi realizada utilizando-se os seguintes filtros:

- a) Ano da compra
- b) Código do Item
- c) Descrição do Item
- d) Período da Compra



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



IV. Metodologia:

4.1. Dentro dos preços coletados, em cada proposta foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, dentre a totalidade de preços obtidos na pesquisa, sendo selecionado apenas o valor vencedor em cada uma das licitações.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços. Com isso, para a pesquisa de preços, foram selecionados 03 (três) propostas, para se ter uma maior abrangência de valores e ter um valor mais fiel ao que é praticado hoje no mercado:

Item	Método	Justificativa
1	Média	Considerado que os dados estão dispostos de forma homogênea não havendo grande diferença entre eles, foi utilizada a soma da série de 03 (três) preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto.

V. Memória de Cálculo:

5.1. Memória de Cálculo:

5.1.1. Na memória de cálculo se identificou os valores médios, medianos, e menores, por meio da realização do cálculo do desvio padrão e do coeficiente de variação entre os preços obtidos na pesquisa.

5.1.2. O coeficiente de variação considerado baixo foi aquele que apresentou percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado para o cálculo do valor final estimado do item.

5.1.3. E quando superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se é recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio de mercado para o cálculo do valor final estimado do item¹.

VI. Conclusões:

6.1. Considerando as informações acima expostas e documentos que compõem a pesquisa de preços, é possível concluir que:

6.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com as disposições legais, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, uma vez que o valor cotado foi de R\$ 572.712,00 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e doze reais), e o contrato atual é no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Assim sendo, conclui-se que é mais vantajoso para a Administração

¹ Foi utilizado o critério adotado no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



aditivar o contrato atual do que realizar uma nova licitação.

7. Rol de todos os documentos pertinentes a Pesquisa de Preços:

- 7.1. Pesquisa de preços;
- 7.2. Mapa comparativo;
- 7.3. Memória de cálculo.

Imperatriz/MA, 22 de abril de 2025.

Deivon De Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

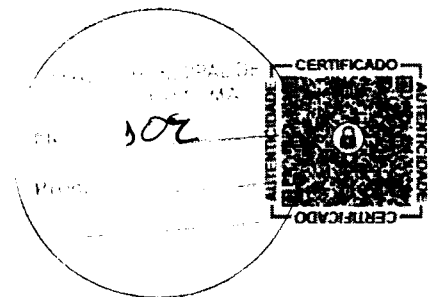
CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS

Pesquisa realizada entre 22/04/2025 12:05:46 e 22/04/2025 13:07:07

Relatório gerado no dia 24/04/2025 23:56:21 (IP: 2804:c2c:cf06:af67:b49e:7716:30dd:896b)

Observações Gerais: Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 572.712,00 (un)	-	R\$ 572.712,00	100%	R\$ 572.712,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / 85625 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE			88243688000181-1-000129/2024	07/11/2024	R\$ 513.000,00
2	05.733.936/0001-45 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL - SECOM			05733936000145-1-000007/2024	24/07/2024	R\$ 692.136,00
Valor Unitário						R\$ 602.568,00

Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.243.688/0001-81 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		0050/2024	07/11/2024	R\$ 513.000,00
Valor Unitário					R\$ 513.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 513.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 572.712,00

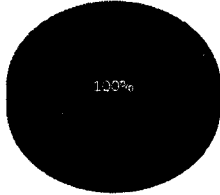
Valor Global: R\$ 572.712,00



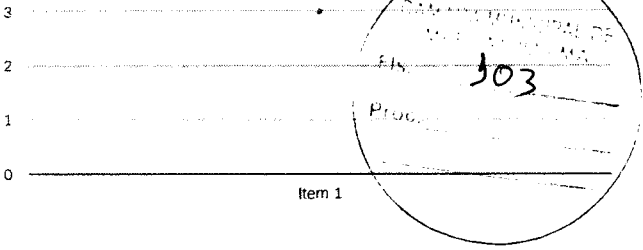
Relatório gerado no dia 24/04/2025 23:56:21 (IP: 2804:c2c:cf06:af67:b49e:7716:30dd:896b)
Código Validação: B1LF38tdzK3tQm1WavOvmDw%62bVX%2bzntySe2%2fL%2bjijFKkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B1LF38tdzK3tQm1WavOvmDw%62bVX%2bzntySe2%2fL%2bjijFKkqHU8nPtm6WA%3d%253d>

Valor do item em relação ao total

1) Contratação de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA			
Preço Estimado: R\$ 513.000,00	Percentual: 100%	Preço Estimado Calculado: R\$ 513.000,00	Medida dos Preços Obtidos: R\$ 513.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 513.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / 85625 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de monitoramento (seleção, edição e digitalização / clipagem) ininterrupto de informações, notícias, reportagens, entrevistas e citações, de âmbito local, regional e nacional, sobre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, os deputados estaduais e assuntos correlatos e/ou que exijam a interferência do legislativo gaúcho, veiculadas nas mídias impressa, eletrônica e digital, incluindo dois tipos de monitoramento: geral institucional e segmentado de cada um dos 55 (cinquenta e cinco) deputados estaduais, conforme especificações e condições previstas no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência (doc. SEI 3688749).

Data: 07/11/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 88243688000181-1-000129/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: un
UF: RS

Descrição: Serviços de monitoramento de mídia - Serviços de monitoramento de mídia

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.058.312/0001-81	CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA	R\$ 513.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1184	Carlos Alberto Cardoso	(51) 3231-0208	carlos@cwaclipping.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 692.136,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 05.733.936/0001-45

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL - SECOM

Objeto: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de desenvolvimento institucional para fortalecimento das ações de apoio à Secretaria de Estado de Comunicação Social do Maranhão na prestação dos serviços de comunicação digital, prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital corporativa, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, criação e execução técnica de ações e/ou materiais

Descrição: **Moderação em Redes Sociais: Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas, na mídia - veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e Internet** - Moderação em Redes Sociais: Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas, na mídia - veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e Internet

Data: 24/07/2024 09:48

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 05733936000145-1-000007/2024

Lote/Item: 1/225669

Ata: N/A

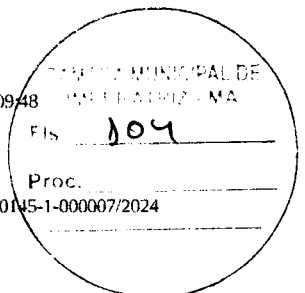
Homologação: 26/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: 1 - Serv.

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.060.718/0001-12	FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA	R\$ 692.136,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luis	RUA DAS JUCARAS, 28	(98) 4009-1018	fsadu@sadu.org.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 513.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.243.688/0001-81

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de monitoramento (seleção, edição e digitalização / clippagem) ininterrupto de informações, notícias, reportagens, entrevistas e citações, de âmbito local, regional e nacional, sobre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, os deputados estaduais e assuntos correlatos e/ou que exijam a interferência do legislativo gaúcho, veiculadas nas mídias impressa, eletrônica e digital, incluindo dois tipos de monitoramento: geral institucional e segmentado de cada um dos 55 (cinquenta e cinco) deputados estaduais, conforme especificações e condições previstas no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência (doc. SEI 3688749).

Descrição: **Serviços de monitoramento de mídia** - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de monitoramento (seleção, edição e digitalização / clippagem) ininterrupto de informações, notícias, reportagens, entrevistas e citações, de âmbito local, regional e nacional, sobre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, os deputados estaduais e assuntos correlatos e/ou que exijam a interferência do legislativo gaúcho, veiculadas nas mídias impressa, eletrônica e digital, incluindo dois tipos de monitoramento: geral institucional e segmentado de cada um dos 55 (cinquenta e cinco) deputados estaduais, conforme especificações e condições previstas no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência (doc. SEI 3688749).

Data: 07/11/2024 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: NÃO

Identificação: 0050/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/11/2024 12:13

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.058.312/0001-81	CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA	R\$ 513.000,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1184	Carlos Alberto Cardoso	(51) 3231-0208	carlos@cwaclicking.com.br



EM BRANCO



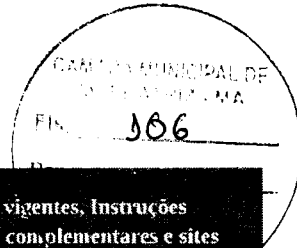
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul

www.banrisul.com.br

Data: 22/04/2025 13:07:47

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/04/2025 13:07:28

Acessar a fonte [aqui](#)



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

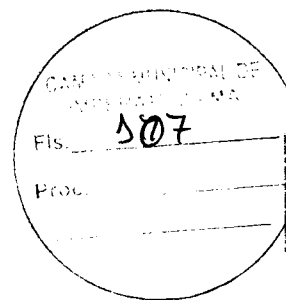
CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA	R\$ 572.712,00	R\$ 513.000,00	103424,22	18,06	Média	R\$ 513.000,00	R\$ 513.000,00	R\$ 513.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Colação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA	un	1,00	RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / 85625 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 513.000,00	R\$ 572.712,00	VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL - SECOM	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 692.136,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	34,92% superior que a média dos demais preços obtidos
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Barrisul	CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 513.000,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 22/04/2025 13:12:27 (IP: 168.197.12.172)

Código Validação: QNR2%2f50nSyNv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMoZXQogI5R8WUVjceolmwNoKh1Pjz7Zulq%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QNR2%2f50nSyNv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMoZXQogI5R8WUVjceolmwNoKh1Pjz7Zulq%253d>



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 22/04/2025 13:12:41 (IP: 168.197.12.172)

Item 1 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.058.312/0001-81	R\$ 540.000,00	R\$ 513.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 513000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 513.000,00		

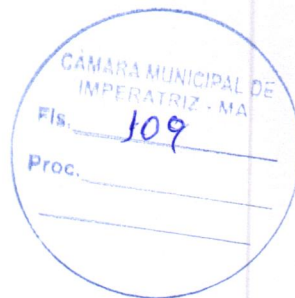
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.058.312/0001-81	R\$ 513.000,00	R\$ 513.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 513000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 513.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.060.718/0001-12	R\$ 692.136,00	R\$ 692.136,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 692136.00		
2. Valor Calculado: R\$ 692.136,00		





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao Sr.
HEYDER JOHHN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a Prorrogação de prazo do Contrato nº 20230512.001/2023, com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, contendo a pesquisa de preços, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Imperatriz, Estado do Maranhão, em 23 de abril de 2025.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024

Pauline Lima
24/04/25



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CNPJ: 69.555.019/0001-09



Câmara Municipal de Imperatriz em 24 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Prorrogação de prazo do contrato nº 20230512.001/2023, com a empresa C I Comunicação & Informação EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	
Unidade: 01 - CÂMARA DE IMPERATRIZ	
Ação Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.625.000,00

Fonte de Recursos	Valor
500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.625.000,00

HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**VALIDAÇÃO
EMPRESA
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.461.897/0001-08**

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.461.897/0001-08 DUNS®: 914723051
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CI COMUNICAO & INFORMACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

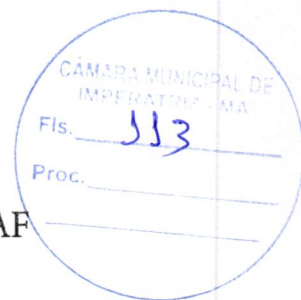
Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2025
Receita Municipal	Validade:	21/03/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

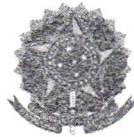
Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.461.897/0001-08 DUNS®: 914723051
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CI COMUNICAO & INFORMACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.461.897/0001-08 DUNS®: 914723051
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CI COMUNICAO & INFORMACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.461.897/0001-08 DUNS®: 914723051
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CI COMUNICAO & INFORMACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

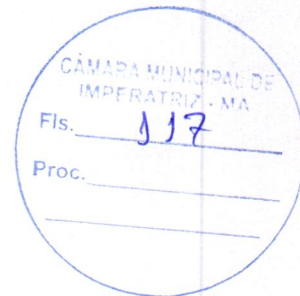
Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.461.897/0001-08 DUNS®: 914723051
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CI COMUNICAO & INFORMACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2025 11:10:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **07.461.897/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IRACEMA SILVA SOUZA**

CPF: **673.828.783-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:14 do dia 25/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 59BH250425111114

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IRACEMA SILVA SOUZA**

CPF/CNPJ: **673.828.783-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:21 do dia 25/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U7W1250425111221

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.461.897/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

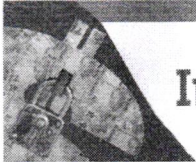
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:13:32 do dia 25/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TL9P250425111332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2025 às 11:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 673.828.783-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680B.98C6.6C67.C470 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EMPRESA
FÁCILAcesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 200063774

Data do Protocolo:

 24/01/2020

Número de Registro:

 21600137551

Arquivamento:

 20200063774

Empresa:

 C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.461.897/0001-08

Código de Controle: CAEB.767E.7C0F.568E

Data da Emissão: 06/01/2025

Hora da Emissão: 11:55:12

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/01/2025, com validade até 05/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito****Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 040625/25**Data de Validade:** 13/05/2025 01:16:14**Data de Emissão:** 12/02/2025 01:16:14**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 07461897000108**Razão Social:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa****Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa****CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 030999/25**Data de Validade:** 06/07/2025**Data de Emissão:** 07/04/2025 10:57:17**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 07461897000108**Razão Social:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

✓ Validação de Certidão

CERO014-003: Certidão está vencida

Tipo de Contribuinte: ☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica ☐ Imóvel

CNPJ: 07.461.897/0001-08



Razão social: C I COMUNICACAO & INFORMATICA LTDA

Número da certidão: 00010596892025

Código de verificação: 9992140a2a89a3bdec48fd9b455d3bc3

Reproduza o código*:

VNON



← Voltar

✓ Validar



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010820362025

Validade: 23/05/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.461.897/0001-08	Inscrição Municipal: 54919000
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMATICA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND 07 PATIO JARDINS;SALA 231 TORRE B HIDE PAR;
Bairro: Vinhais	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 23 de abril de 2025 às 02:04, sob o código de autenticidade nº 835F64767E733973F30DE7F893CC994F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

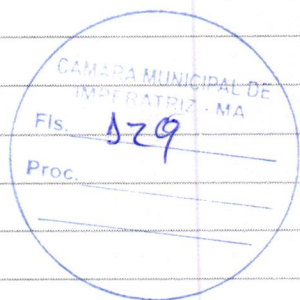
Inscrição: 07.461.897/0001-08

Razão social: CI COMUNICACAO E INFORMACAO EIRELI

Nome fantasia: CI COMUNICACAO E INFORMACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041301381320149374
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032518511320149342
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030603591320149304
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021501261320149377
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707591320149310
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801511320149350
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002001320149347
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102131320149335
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300271320149303
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407171320149334
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501201320149327
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618571320149324
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807571320149306
08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906301320149305
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101351320149376
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207031320149349
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303401320149396
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501131320149396
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601295468502129
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704294015311103
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900581024440445
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001031391224012
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004561138854179
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123022943681450
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301073115882909
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501035137794832
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618414046093908
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706453921136502
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901044220435828
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018502438154047

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106483145498964
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201094879100134
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081418551413737730
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605503717512352
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719070359322960
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061800553858759950
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001210358715241
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101141213876726



Resultado da consulta em 25/04/2025 10:45:05

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.461.897/0001-08

Certidão n°: 645672/2025

Expedição: 06/01/2025, às 14:51:58

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.461.897/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230437761

Data do Protocolo:

 03/04/2023

Número de Registro:

 21600137551

Arquivamento:

 20230437761

Empresa:

 C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240541634

Data do Protocolo:

 29/04/2024

Número de Registro:

 21600137551

Arquivamento:

 20240541634

Empresa:

 C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

MINUTA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 001/2023

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230512.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 797227970 – SSP/MA e do CPF nº 636.360.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Cond 07 Pátio Jardins, sala 231, Torre B, Hide Par, Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.897/0001-08 neste ato representado pelo Sra. Iracema Silva Souza, Cédula de identidade: 035121782008-0 e CPF: 673.828.783-68, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do 2º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230512.001/2023, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 12 de maio de 2025, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à execução do contrato, é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XXXX, XXXXX de 2025.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente

P/ CONTRATADO:

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI
Iracema Silva Souza
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

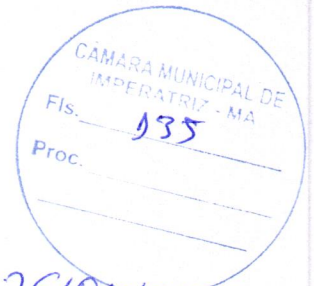
NOME: _____

CPF-Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DESPACHO



*Recebi em 25/04/2025
por abs. Mitoura
OAB/MA 16089
motivo 1535*

À
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Lucas Alves Mitoura
Procurador Legislativo

ASSUNTO: Análise e emissão de Parecer jurídico acerca da formalização do 2º termo de aditivo do CONTRATO Nº 20230512.001/2023.

Senhor Procurador, encaminho os autos para análise e parecer sobre a formalização do 2º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230512.001/2023, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, com base o Edital e Termo de Referência.

Além disso, informo que, em razão necessidade de preservação ambiental e não desperdício de papéis, o processo de aditivo 01 não foi incluído na integra neste procedimento atual, sendo incluído somente o respectivo termo de aditivo, todavia, o processo integral pode ser encontrado no endereço <https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/licitacao/75>.

Imperatriz – MA, 25 de abril de 2025.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 010/2025/PCMITZ

**SOLICITANTE: VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA -
GESTOR DE CONTRATOS**

OBJETO: Processo Administrativo sem numeração. Aditivo nº 02. Contrato nº 20230512.001/2023. Administrativo. Licitação. Renovação do Prazo de Vigência do Contrato com a empresa C I COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MIDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz-MA, com base o Edital e Termo de Referência.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos do processo administrativo de 135 páginas, acerca da minuta do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20230512.001/2023 Administrativo, celebrado entre a Câmara Municipal de Imperatriz e C I COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EIRELI. Os autos foram encaminhados para este procurador em 25/04/2025.

Consta nos autos:

- Ofício nº 005/2025 – solicitando pelo Gestor de Contratos autorização para dar início ao processo de prorrogação contratual, fls. 02/03;
- Relatório de fiscalização de contrato, assinado pelo gestor de contratos, fls. 04/07;
- Autorização do Presidente da Câmara Municipal fl. 07;
- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e anexo I, fls. 08/42;
- Cópia do contrato nº 20230512.001/2023, proc. adm. Nº 001/2023, fls. 43/49;
- Cópia do primeiro termo aditivo do contrato nº 20230512.001/2023, proc. adm. Nº 013/2024, fls. 50/51;
- Ofício nº 007/2025/DLC – expedido pelo Gestor de Contratos solicitando a empresa CI COMUNICACAO E INFORMACAO EIRELI anuência em aditar o referido contrato nos moldes atuais fl. 52;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

- E-mail da empresa CI COMUNICACAO E INFORMACAO EIRELI informando interesse em prorrogar o contrato 20230512.001/2023, e documentação da empresa fls. 53/95;
- Despacho do gestor de contratos solicitando ao Assessor do Departamento Administrativo realização de pesquisa de preço do objeto do contrato fls. 96/97;
- Despacho pelo Assessor do Departamento Administrativo para o Gestor de Contratos apresentando pesquisa de preço, fls. 98/108;
- Ofício expedido pelo Gestor de Contratos ao Contador da Câmara Municipal de Imperatriz solicitando informações sobre disponibilidade orçamentária para a prorrogação do contrato 20230512.001/2023 no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) fl. 109;
- Dotação orçamentária para prorrogação do contrato 20230512.001/2023 apresentando pelo então contador da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 110;
- Validação da documentação da empresa C. I. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 07.461.897/0001-08 fls. 111/132;
- Minuta de termo de aditivo, fls. 133/134;
- Solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalização do 2º termo de aditivo do contrato nº 20230512.001/2023, endereçado a este procurador, fl. 135.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



Observa-se que no documento de fls. 02/03, no qual o gestor de contratos solicita autorização para a 2ª prorrogação do contrato nº 20230512.001/2023, apresenta a justificativa para tanto, vejamos o trecho a seguir colacionado.

"[...] Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua da prestação dos serviços de Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência a Câmara Municipal de Imperatriz, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, uma vez que os valores contratados são de 2023, ou seja, uma nova contratação ensejaria e valores bem superiores ao contrato vigente. Assim sendo, é mais vantajoso, manter o contrato atual, do que contratar uma nova empresa, o que ensejaria em valores superiores ao atual, bem como novos custos."

O Contrato **nº 20230512.001/2023** foi celebrado na égide da Lei 8.666/93, devendo, portanto, ser aplicada tal Lei, que assim prevê a necessidade de justificativa para realização de aditivo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo Nosso)

No mais, a referida Lei prevê as hipóteses e requisitos para prorrogação de contratos. Vejamos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, **que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme se observa do contrato de prestação de serviço de 20230512.001/2023, com cópia encartada nos autos, seu prazo era de 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta, fl. 44. Dessa forma, o contrato iniciou em 12/05/2023 e finalizou em 12/05/2024.

Consta nos autos informação de que houve 01 (um) aditivo do contrato, com cópia nos autos fls. 50/51. Assim, só houve 24 (vinte) meses de duração.

Para a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas acima. Tais requisitos foram devidamente preenchidos, como já apontado.

Contudo, cabe apontar que o relatório de fiscalização foi realizado pelo gestor de contrato, que não possui competência legal para tanto, mas sim o fiscal de contrato. A lei ordinária municipal nº 2.015/2024 defini as atribuições de cada um, vejamos.

Art. 50 - As contratações da câmara municipal de Imperatriz deverão se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão e fiscalização, de modo a garantir eficiência, efetividade e eficácia. Parágrafo unico. As atividades de gestão e fiscalização contratuais



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

serão exercidas, respectivamente, pelo gestor e pelo fiscal do contrato

[...]

Art. 54 - Compete ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu suplente, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

XII - avaliar o objeto executado pelo contratado;

XVI - verificar se os responsáveis técnicos do contrato estão efetivamente atuando na execução do contrato;

XIX - emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, inclusive de valores, quando for o caso;

Além disso, na Lei 8.666/93 previa que quem fiscalizava os contratos era um servidor específico, como o fiscal de contratos. Vejamos.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Logo, a figura do agente de contratação previsto na nova Lei 14.133/2021, não atua como fiscal na Lei 8.666/93. Nesse sentido, destaco as seguintes decisões.

"A fiscalização da execução dos contratos administrativos compete à Administração Pública, por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, cuja



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

omissão ou deficiência pode acarretar responsabilização." (STJ, REsp 1109343/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 23/06/2009)

"O fiscal do contrato é peça fundamental para a boa execução contratual, devendo atuar ativamente no acompanhamento da execução e na elaboração de relatórios circunstanciados sobre o desempenho do contratado, para subsidiar decisões da Administração." (TCU, Acórdão 3241/2013 - Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo)

O fiscal do contrato é o responsável pela verificação da execução do objeto, devendo lavrar relatórios que documentem as ocorrências relevantes no andamento contratual, constituindo-se em elemento essencial para o controle da Administração." (TCU, Acórdão 1793/2011 - Plenário, Rel. Min. José Jorge)

No mais, quanto aos documentos de habilitação da empresa, a análise é feita pelo agente de contratação com auxílio, se necessário, pela comissão de contratação ou equipe de apoio, como depreende com a lei ordinária municipal 2015/2024.

Art. 53 - Compete ao gestor e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu suplente:

V - anexar ao processo, quando necessário, documentos pertinentes aos contratos sob sua responsabilidade, tais como certidões do contratado;

XV - realizar os trâmites necessários quando da prorrogação de contrato, providenciando documentos, autorizações e demais elementos pertinentes;

XVIII - verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto do ajuste;

XIX - realizar o armazenamento digital dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado;

A Lei 14.133/2021 também segue esse entendimento.
Vejamos.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Dessa forma, deve-se realizar relatório de fiscalização de contrato pelo fiscal de contrato, devidamente nomeado.

CONCLUSÃO

Assim, diante dos fatos e fundamentos apontados, OPINA-
SE:

a) Seja realizado novo relatório de fiscalização pelo fiscal de contrato, para prosseguimento do feito;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 27 de abril de 2025

**LUCAS ALVES
MITOURA**

Assinado de forma digital por
LUCAS ALVES MITOURA
Dados: 2025.04.27 11:50:26
-03'00'

Lucas Alves Mitoura

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESPACHO

Ao Sr.
IRAJÁ PINTO DA SILVA
Fiscal de Contratos

Senhor Fiscal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de V. Senhoria informações acerca da execução e dos serviços prestados pela empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, referente ao contrato nº 20230512.001/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, indicando pela manutenção contratual ou uma nova contratação.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 28 de abril de 2025.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DESPACHO



Ao Sr.

VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA

Gestor de Contratos

Senhor Gestor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o relatório referente ao contrato nº 20230512.001/2023, com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme solicitado.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 28 de abril de 2025.

Irajá Pinto da Silva

Fiscal de Contratos

PORTARIA/DIV/PR Nº 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

Vigência: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 de maio de 2025.

Nº do Contrato: 20230512.001/2023

Início da Execução: 12 de maio de 2023.

Aditivos: Sim

Valor Mensal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data do Extrato: 17 de maio de 2023.

Data do Extrato do último aditivo: 10 de maio de 2024

Contratado: C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF: 07.461.897/0001-08

Representante Legal: Iracema Silva Souza

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: Irajá Pinto da Silva

Cargo: Chefe de Gabinete Parlamentar

Ato de Designação: PORTARIA/DIV/PR Nº 027/2025

A partir de: 10 de abril de 2025

DADOS DA FISCALIZAÇÃO:

Período Fiscalizado: de 12/05/2024 a 28/04/2025

Lista de Verificação:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado nos prazos estabelecidos	x	
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
5. Realizou diligências necessárias	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	

Obs.:

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- (x) Cumprido Integralmente
- () Cumprido com Ressalvas
- () Descumprido Parcialmente
- () Descumprido Integralmente

CONSIDERAÇÕES

Trata-se de contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2023, fundamentado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O referido contrato é para prestação dos serviços de Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia- veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência à Câmara Municipal de Imperatriz.

O contrato fora **firmado em** 12 de maio de 2023, com prazo de vigência após aditivos até 12 de maio de 2025. Será pago à contratada o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pela prestação dos serviços por 12 (doze) meses,

O pagamento é efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal e os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, dividido em 12 parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobrir os serviços de clipagem e monitoramento das mídias, o que auxilia diretamente para que esta casa de leis possa responder com rapidez às demandas da população junto aos órgãos de imprensa, além de zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal de Imperatriz.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Por ter sido designado como fiscal de contratos no dia 10 de abril de 2025, todas as informações relacionados à execução do contrato foram fornecidas pelo gestor devidamente designado e que acompanhou toda a execução do mesmo. Com isso, conforme relatado pelo gestor, a execução do contrato ocorreu conforme as obrigações contratuais, onde a contratada prestou todos os serviços com a qualidade desejada pela Administração, sem ressalvas.

Assim sendo, indico pela continuidade do processo de aditivo, pois, conforme a pesquisa de preço realizada, fica evidente que é mais vantajoso para administração a manutenção do referido contrato (fls. 98 - 108).

É o relatório.

Irajá Pinto da Silva
Fiscal de Contratos
PORTARIA/DIV/PR Nº 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DESPACHO

Imperatriz – MA, 29 de abril de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

Adhemar Alves de Freitas Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Venho pelo presente, na qualidade de Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 2º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230512.001/2023, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua da prestação dos serviços de Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia- veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência à Câmara Municipal de Imperatriz, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, uma vez que os valores contratados são de 2023, ou seja, uma nova contratação ensejaria em valores bem superiores ao contrato vigente. Assim sendo, é mais vantajoso, manter o contrato atual, do que contratar uma nova empresa, o que ensejaria em valores superiores ao atual, bem como novos custos.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Além disso, o fiscal de contrato emitiu um relatório demonstrando que o contrato foi executado com a satisfação esperada por esta casa legislativa, sem ressalvas ou apontamentos à execução. Por fim, foi realizado uma ampla pesquisa de preço que demonstraram a viabilidade do aditivo em face uma nova contratação.

Atenciosamente,

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA
Gestor de Contratos

Senhor Gestor,

AUTORIZO a formalização do 2º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230512.001/2023**, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa **C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de **CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA**, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

Imperatriz – MA, 29 de abril de 2025.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ao Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, para empenho da despesa referente a formalização do 2º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230512.001/2023, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz., inscrita no CNPJ nº 07.461.897/0001-08, no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Após o empenho, encaminhar os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento do feito

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2025.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Imperatriz
CNPJ: 69.555.019/0001-09

AUTORIZAÇÃO

Câmara Municipal de Imperatriz em 29 de abril de 2025.

Processo: **118/2025.**

Assunto: Autorização de Empenho

Trata-se o presente processo de 2º termo aditivo do contrato nº 20230512.001/2023. O presente termo aditivo prorroga prazo e renova valor. O valor total deste termo aditivo é de 360.000,00. Contrato nº 20230512.001/2023. Processo administrativo nº 001/2023. Pregão eletrônico nº 001/2023. Prestação dos serviços de clipping e monitoramento de mídia, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

Autorizo a emissão de empenho, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a empenhar em nome da empresa C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA, Cnpj: 07.461.897/0001-08, e caso cumpra as exigências legais, posterior pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providências imediatas.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nota de Empenho

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 118/2025		Exercício: 2025		Nº Empenho: 2025.4119001		
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 01-CÂMARA DE IMPERATRIZ						Data de emissão 29/04/2025		
Função: 01	Subfunção: 122	Programa: 0001	Tipo - Seq.: 2-002		Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA			
Subação:		Descrição:						
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 0000000000 - 3.3.2.3.1.99.00.00.00.0000 - outros serviços terceiros - pj								
Credor: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA								
CNPJ/CPF: 07.461.897/0001-08		RG:		E-mail:		Importância: 360.000,00		
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25				Bairro: VINHAIS		Telefone: (98) 3227-4769		
Cidade: SAO LUIS		Cep: 65074-199		UF: MA		Tipo do Empenho: 3 -Global		
DESCRIÇÃO: Empenho emitido para ocorrer à Despesa com 2º termo aditivo do contrato nº 20230512.001/2023. O presente termo aditivo prorroga prazo e renova valor. O valor total deste termo aditivo é de 360.000,00. Contrato nº 20230512.001/2023. Processo administrativo nº 001/2023. Pregão eletrônico nº 001/2023. Prestação dos serviços de clipping e monitoramento de mídia, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.								
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo: Banco		Agência		Conta		Varição
Modalidade Licitação: Pregão eletrônico		Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início):		Vigência (Final):
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1 -Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início):		Vigência (Final):
Fonte: Grupo/Fonte 500 Recursos não Vinculados de impostos 0000 Sem Marcador				Responsável pela contabilidade: HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES CRC - 10809/CRC-10809 - MA				
Total: 360.000,00				Ordenador da despesa: ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR ***360.183** PRESIDENTE				
Cronograma de Desembolso: Jan. R\$ 0,00 Abr. R\$ 360.000,00 Jul. R\$ 0,00 Out. R\$ 0,00 Fev. R\$ 0,00 Mai. R\$ 0,00 Ago. R\$ 0,00 Nov. R\$ 0,00 Mar. R\$ 0,00 Jun. R\$ 0,00 Set. R\$ 0,00 Dez. R\$ 0,00								



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 001/2023

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230512.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 797227970 – SSP/MA e do CPF nº 636.360.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Cond 07 Pátio Jardins, sala 231, Torre B, Hide Par, Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.897/0001-08 neste ato representado pelo Sra. Iracema Silva Souza, Cédula de identidade: 035121782008-0 e CPF: 673.828.783-68, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do 2º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230512.001/2023, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 12 de maio de 2025, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à execução do contrato, é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 30 de abril de 2025.

PI/ CONTRATANTE:

Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior

Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

IRACEMA SILVA SOUZA

Data: 30/04/2025 10:46:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PI/ CONTRATADO:

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI

Iracema Silva Souza

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: [assinatura]

CPF-Nº: 960.741-913-89

NOME: [assinatura]

CPF-Nº: 067.478.393-07

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359